

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei em Mará em vigor na data de sua publicação.

Chefeitura Municipal de Morro São João, em 17 de Dezembro de 1955.

Jader Magalhães Para Fernandes
- Chefe Municipal -

Lei nº 129 -

"Dispõe sobre o aumento do Salário-Família".

O Doutor Jader Magalhães Para Fernandes, Chefe Municipal de Morro São João, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado de Br. \$50,00 (cincoenta cruzeiros) para Br. \$100,00 (cem cruzeiros) o salário-família dos funcionários municipais.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do disposto no artigo anterior, serão consignados em verbas próprias e orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956.

Chefeitura Municipal de Morro São João, em 17 de Dezembro de 1955.

Jader Magalhães Para Fernandes
- Chefe Municipal -